



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO

CEP 35365-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei 1.153/2001.

De 10 de dezembro de 2001.

Autoriza o Município de Abre Campo, Estado de Minas Gerais, Doar ao Projeto LIVAM, 02 (Dois) Lotes adquiridos pela Câmara Municipal de Abre Campo (MG), localizados no Loteamento "Vale do Sol"

O Povo do Município de Abre Campo-MG. por seus representantes na Câmara Municipal, decretou, e eu, Rubens Vitor de Oliveira, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder executivo autorizado a doar os imóveis constituídos dos lotes nº 08, com 210,0m<sup>2</sup> e nº 13, com 200,02m<sup>2</sup>, ambos na quadra B, do Bairro Vale do Sol, situado às ruas Margarida Fernandes Ornelas e Dr. Otávio de Paula Rodrigues, em divisas com os lotes 9-7-10 e 14 da mesma quadra, devidamente registrado sob o nº 02, da matrícula 7.048, do livro 2-T, às fls 55, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Abre Campo, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º - O imóvel referido no artigo anterior será destinado à construção da sede do Projeto LIVAM.

Art. 3º - A escritura de doação conterá cláusulas que:

I- Obriguem a entidade a utilizar os imóveis para os fins previstos nesta lei, e se forem vendidos, o valor apurado terá necessariamente que ser empregado na construção da sede;

II- Estabeleçam reversão dos imóveis ao patrimônio do Município, ou o valor que forem vendidos, no caso de descumprimento das exigências do inciso anterior.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Abre Campo, 10 de dezembro de 2001.

*Rubens Vitor de Oliveira*

Rubens Vitor de Oliveira

Prefeito Municipal.